



**PCH Jacaré S.A.**  
 Sociedade Anônima de Capital Fechado  
 CNPJ nº 18.471.064/0001-36  
 Ipatinga - MG

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS  
 PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016 (Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)**

O seguro garantia de "Fiel Cumprimento e Pagamento Antecipado" das seguradoras Austral e Fairfax, o seguro de "Riscos de Engenharia – Básicas e Adicionais" da seguradora Zurich, que atualmente se encontram vencidos, somente serão recontratados quando do retorno do projeto com um novo epicista. Já o seguro garantia "Valor Adicional" poderá ser recontratado em uma eventual necessidade quando do retorno das obras, justamente por se tratar de um seguro referente a um aporte adicional por parte do contratante (PCH Jacaré).

**18. LICENÇAS DE INSTALAÇÃO E SUSPENSÃO DAS OBRAS**

Em 04 de abril de 2014, houve uma paralisação das obras da PCH Jacaré devido a uma liminar concedida a pedido do Ministério Público, questionando a validade do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), assinados no ano de 2013. Essa liminar foi cassada em 12 de abril de 2014, quando se deu o retorno das obras.

Em 16 de julho de 2014 as obras foram novamente paralisadas, devido ao vencimento do TAC e à demora do órgão ambiental em colocar o processo em pauta para a votação no COPAM, para a concessão da Licença de Instalação Corretiva (LIC). As obras foram executadas em caráter emergencial até a obtenção da LIC.

Em 22 de junho de 2015, foi obtida a Licença de Instalação Corretiva (LIC) da PCH Jacaré. A LIC desta PCH tem validade até julho de 2017.

Em função dos atrasos do cronograma de implantação acarretados pela rescisão do contrato com o antigo contratado, a necessidade para obtenção da Licença de Operação (LO) foi postergada e será obtida visando atender o marco formalizado com a Agência Nacional de Energia Elétrica - Aneel.

**19. CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA**

A Guanhões Energia realizou, em 19 de dezembro de 2012, um leilão de venda de Energia Elétrica Incentivada, com 50% (cinquenta por cento) de desconto na TUSD (Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição), sendo vencedora, a CEMIG Geração e Transmissão S.A. (Cemig GT), acionista da Guanhões Energia. Em 28 de dezembro de 2012, foi firmado contrato de compra e venda entre as partes.

Em 27 de março de 2014, foi firmado o 1º Termo Aditivo ao contrato de compra e venda, com as seguintes alterações:

- a) O Contrato teve sua eficácia alterada a partir da assinatura do 1º Termo Aditivo ao contrato.  
 b) A apresentação dos documentos exigidos na cláusula segunda do contrato deverá ocorrer até o dia anterior ao início do fornecimento de energia, para comprovar a viabilidade da fonte geradora de energia elétrica.

Devido à transferência da titularidade da Guanhões Energia para a Companhia, foi firmado em 06 de junho de 2014 um Termo de Cessão, transferindo da Cedente Guanhões Energia para a cessionária PCH Jacaré os direitos e as obrigações do contrato.

No dia 14 de janeiro de 2015, foi assinado um Primeiro Termo Aditivo com a CEMIG-GT ao contrato (Termo de Cessão) cedido para a PCH Jacaré S.A., que ajustou as datas previstas para o início da entrega da energia.

As partes em 22 de dezembro de 2015 formalizaram um Segundo Termo Aditivo ao Contrato (Termo de Cessão), ajustando novamente as datas previstas para o início da entrega da energia.

E novamente em 28 de dezembro de 2015 as partes formalizaram um Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Compra e Venda de Energia Incentivada, antecipando o término do contrato de 31 de maio de 2030 para 31 de dezembro de 2017. Conforme tabela abaixo:

Energia Contratada (MW Médios)	Período de Fornecimento
2,467	De 01/03/2016 até 31/03/2016
4,935	De 01/04/2016 até 31/12/2017

O início do fornecimento da energia contratada deveria ter ocorrido com a PCH Jacaré no mês de março de 2016. Entretanto, devido a rescisão do contrato EPC em 15 de dezembro de 2015, a PCH Jacaré encaminhou para a Cemig-GT a carta GNE nº 163/2016, propondo

a rescisão do atual contrato, de comum acordo e sem ônus entre as partes. Aguarda-se uma resposta favorável da Cemig-GT para a rescisão do contrato.

**20. LEILÃO DE ENERGIA ANEEL Nº 04/2015 - LEILÃO A-3**

A PCH Jacaré participou do leilão nº 04/2015 promovido pela ANEEL, e comercializou energia a um preço melhor do que havia sido formalizado em contrato anterior com a CEMIG-GT. A PCH Jacaré está em negociação com CEMIG-GT para rescisão do contrato formalizado, sem penalidades entre as partes, conforme mencionado na nota explicativa nº 15.

Após a realização do leilão, houve o envio e a análise dos documentos por um Comitê Especial de Licitação e no dia 04 de agosto de 2015 ocorreu a homologação e adjudicação da PCH Jacaré. Posteriormente, a PCH Jacaré, se tornou agente compulsório na Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE), para a formalização dos Contratos de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado (CCEARs), os contratos foram assinados em agosto de 2016, e foram formalizados entre cada uma das compradoras e vendedoras vencedoras do certame.

O início do suprimento da energia comercializada no leilão será no dia 01 de janeiro de 2018.

**21. DIFERIMENTO DO ICMS**

A Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, através da sua Superintendência de Tributação, concedeu à Companhia, por meio do Regime Especial/PTA Nº 45.000006994-54, autorização para fruição do benefício do diferimento do ICMS nos termos do Protocolo de Intenções celebrado com o Estado de Minas Gerais, que resultou em uma redução no Preço Global do Contrato no valor de R\$2.652, com data-base abril de 2012.

O Protocolo de Intenções nº 006/2010 foi celebrado entre o Estado de Minas Gerais e a Guanhões Energia em 14 de janeiro de 2010, com o objetivo de viabilizar a implantação da PCH Jacaré.

No ano 2014 ocorreu a transferência do benefício para a Companhia, em forma Regime Especial de diferimento parcial, conforme Art. 8º e Isenção de itens 204 e 205 da Parte I do Anexo I RICMS em 19 de setembro de 2014.

Em 09 de fevereiro de 2015, foi assinado o Oitavo Termo Aditivo ao Contrato EPC, onde o preço global do contrato foi reduzido em R\$2.652, em razão dos benefícios fiscais concedidos pela Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais.

**22. LINHA DE TRANSMISSÃO 138 KV, LIGANDO JACARÉ A GUANHÃES.**

A Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG firmou contrato, em 21 de dezembro de 2012, com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, para execução de obras, direta ou indiretamente, e de prestação de serviços de gerenciamento do contrato e das obras de infraestrutura de energia elétrica, notadamente na área de distribuição e transmissão, visando o atendimento aos compromissos do Governo do Estado com empresas signatárias de Protocolos de Intenção de investimentos, entre elas a Guanhões Energia.

As obras em questão englobam outras empresas além da própria Companhia, sendo que o benefício a ela ligado é referente à obra de extensão do Sistema de Distribuição em 138 kV, a partir da Subestação Guanhões 2, já existente, até a nova Subestação Jacaré 138 kV, incluindo a instalação de novo vão de conexão na Subestação Guanhões 2, a construção da Linha de Distribuição Subestação Guanhões 2 - Subestação Jacaré 138 kV, com aproximadamente 25 km, englobando a construção da Subestação Jacaré 138 kV.

O preço inicial para implantação das obras era de aproximadamente R\$20.000 e estavam incluídas no contrato formalizado com o Consórcio Construtor PCH's Guanhões - CCPG para a construção e implementação, sendo que os recursos utilizados nesta fase de obras serão inicialmente arcados pela Companhia para, posteriormente, serem reembolsados pela CEMIG, que por sua vez receberá os recursos da Secretaria de Desenvolvimento - SEDE.

No oitavo termo aditivo ao contrato, o preço para implantação do STA Integrador foi alterado para R\$ 26.860, com data base de abril de 2012, foi repassado o montante de R\$5.844 pela Secretaria de Desenvolvimento, reconhecidos como obrigações especiais, em conta

reduzida ao ativo imobilizado. A Guanhões Energia já desembolsou o valor de R\$23.716, restando, portanto, o valor de R\$17.872 a serem reembolsados pela SEDE-MG.

Diante da rescisão do Contrato EPC, ocorrida em 15 de dezembro de 2015, a implantação do STA Integrador foi interrompida. Os custos para a continuidade e término da implantação do STA Integrador somente serão definidos após a recontração do escopo remanescente do contrato EPC.

**23. TRANSAÇÕES QUE NÃO ENVOLVEM CAIXA**

Durante o exercício de 2016 - a Companhia realizou as seguintes atividades de investimento e financiamento não envolvendo caixa, portanto, essas transações não estão refletidas nas demonstrações dos fluxos de caixa:

	31.12.2016	31.12.2015
Integralização de capital (*)	5.480	-
Encargos financeiros capitalizados	-	1.550
Aquisição de ativo imobilizado em contrapartida a fornecedor	-	3.963
Aporte de capital e adiantamento para futuro aumento de capital (*)	-	307

**24. EVENTOS SUBSEQUENTES**

**a) Processo de Arbitragem e Recuperação dos Equipamentos**

Em 02 de fevereiro de 2016, foi instaurado o processo de arbitragem contra o consórcio construtor das PCHs, o CCPG. Após a abertura do processo de arbitragem, em 14 de outubro de 2016 foi protocolada na câmara arbitral de conciliação, o documento com as alegações iniciais. Tais alegações foram devidamente respondidas pelo CCPG, e o processo continua em andamento e em fase de análise documental.

Neste interim, OEngenharia obteve no dia 11 novembro de 2016, uma liminar de tutela provisória para a retirar e obter a posse dos equipamentos nos estágios de fabricação em que se encontravam na fábrica da Hidroenergia (subcontratada da OEngenharia), com o intuito de barganhar tais equipamentos com a PCH Jacaré.

Diante do atual cenário, onde a OEngenharia obtinha a posse dos equipamentos, em 06 de dezembro de 2016 a PCH Jacaré entrou com um pedido cautelar visando a recuperação dos equipamentos e transferência da posse para a PCH Jacaré. Tal decisão favorável a PCH foi obtida em 07 de fevereiro de 2017.

A obtenção da posse desses equipamentos é um fator determinante para a recontração do escopo remanescente do Contrato EPC, para continuidade e término da implantação do empreendimento.

**b) Retomada e Operação**

Desde a rescisão do Contrato EPC com o antigo contratado, a Guanhões Energia S.A., controladora integral da PCH Jacaré S.A., através de contratos mútuos, subsidiará recursos financeiros necessários para manutenção das estruturas físicas, retomada e finalização das obras da PCH Jacaré, até a sua completa entrada em operação comercial.

**25. APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

A autorização para conclusão das demonstrações financeiras foi dada pela Administração da Companhia em 30 de maio de 2017.

\*\*\*\*\*

Domingos Sávio Castro Horta  
 Diretor Administrativo Financeiro

Marcos Antônio de Aquino Rodrigues  
 Diretor Técnico Comercial

Milene Quintao Moreira Santos  
 Contadora - CRC 099447/O-3

**RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

Aos Acionistas e Administradores da PCH Jacaré S.A.

Ipatinga - MG

**Opinião**

Examinamos as demonstrações financeiras da PCH Jacaré S.A. ("Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2016 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da PCH Jacaré S.A. em 31 de dezembro de 2016, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

**Base para opinião**

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

**Ênfases**

Conforme mencionado na nota explicativa nº 1 às demonstrações financeiras, a PCH Jacaré encontra-se, em 31 de dezembro de 2016, em fase pré-operacional e vem dispendendo quantias significativas em custos de organização, desenvolvimento e pré-operação, os quais, de acordo com as estimativas e projeções da Companhia, deverão ser absorvidos pelas operações futuras. Em 15 de dezembro de 2015, houve a rescisão do contrato com o consórcio construtor das PCHs. A conclusão das obras de construção das PCHs e consequente início das operações dependem da recontração do escopo remanescente para retomada das obras, bem como a obtenção dos recursos financeiros necessários, seja de seu acionista ou de terceiros. Nossa opinião não contém modificação relacionada a esse assunto.

**Transações com partes relacionadas**

Conforme mencionado na nota explicativa nº 15 às demonstrações financeiras, a Companhia mantém operações com partes relacionadas em montantes significativos e sob condições específicas descritas na referida nota. Nossa opinião não contém modificação relacionada a esse assunto.

**Responsabilidade da Administração pelas demonstrações financeiras**

A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela Administração da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

**Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras**

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos proce-

dimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da companhia.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração.

- Concluimos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluímos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamos-nos com a Administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Belo Horizonte, 30 de maio de 2017

**Deloitte.**

DELOITTE BRASIL  
 Auditores Independentes Ltda.

José Ricardo Faria Gomez  
 Contador  
 CRC-ISP 218.398/O-1 T-MG